Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 094 /2021

Cidreira, 01 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando o período de veraneio no Estado;

Considerando o aumento populacional e de demanda às ações e serviços de saúde no Município, no período de veraneio;

Considerando a programação das atividades do "**VERÃO TOTAL**", temporada 2022/20230, previstas rotineiramente em resoluções da Comissão Inter - gestores Bipartite / RS – CIB/RS, que definem o quantitativo e critérios para o repasse de recursos financeiros aos municípios gaúchos;

Considerando que as ações e serviços são desenvolvidos pelo Município, dentro de sua área de abrangência, com a cooperação técnica e financeira do Estado e da União;

Considerando que o município de Cidreira cumpre os critérios básicos para habilitação, estando apto ao recebimento dos recursos do VERÃO TOTAL 2022/2023, vimos através do presente Projeto de Lei buscar autorização legislativa para a contratação temporária dos profissionais que desenvolverão atividades na Atenção à Urgência/Emergência durante o período de veraneio 2022-2023 no Posto de Pronto Atendimento Eva Dias de Melo.

Salientamos que a contratação das funções de Técnico em Enfermagem e Recepcionista se dará através de Processo Seletivo, conforme Edital n° 103/2022, bem como, a contratação da função de Condutor de Ambulância será realizada mediante Processo Seletivo, de acordo com o Edital n° 043/2022.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei obtenha a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 120/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

DENOMINAÇÃO	PERÍODO DOS CONTRATOS	TOTAL DE CONTRATOS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Técnico de Enfermagem	15/12/2022 a 15/03/2023	04 contratos	Plantão de 24h x 72h	R$ 1.389,71/mês
Recepcionista para o "Ambulatório 24 horas"	15/12/2022 a 15/03/2023	04 contratos	Plantão de 24h x 72h	R$ 1.233,03/mês
Condutor de ambulância	15/12/2022 a 15/03/2023	02 contratos	Plantão de 24h x 72h	R$ 1.303,75/mês

Parágrafo Único - As contratações de que trata o *caput* deste artigo se destinam a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do projeto **"VERÃO PARA TODOS",** temporada 2022/2023.

Art. 2º - Os contratos dos profissionais serão celebrados mediante Processo Seletivo, de acordo com o quadro do artigo 1º, dentro das características de Urgência e Emergência.

Parágrafo Único – As contratações de que trata o Artigo 1° desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 3º - O pagamento dos contratados dar-se-á mensalmente, embasados nos boletins de efetividade expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que efetuará os mesmos em conformidade e disponibilidade do repasse do **"VERÃO PARA TODOS"** do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.10.301.0119.2363 – Manutenção e Serviços de Assistência à Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 – Obrigações patronais

06.02.10.301.0119.2431 – Verão para Todos/Verão Gaúcho
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 – Obrigações patronais

06.02.10.302.0119.2030 – Custeio Atenção de M/A/Complexidade Amb. e Hospitalar
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 – Obrigações patronais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração